



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090 –Fax (18) 3266 4088

LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2017

Dispõe sobre: “**Criação de Cargos no quadro de Servidores e dá outras providencias.**”

EDMILSON JOSE CORREIA, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro da Administração Pública 02 cargos de Vigilante ambos de provimento efetivo, conforme especificação abaixo e atribuições constantes do anexo I:

Cargo	Qtde	Ref.
Vigilante	02	04

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 03 de outubro de 2017.

Edmilson Jose Correia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.

Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401- centro - Alfredo Marcondes-SP
Fone-(18) 3266-4090
Administração: Edmilson José Correia

ANEXO I

CARGO: VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

I - Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos.

II – executar os serviços de guarda dos prédios públicos, executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais, executar rondas diurnas e noturnas nas dependências dos prédios da Prefeitura Municipal e áreas adjacentes.

III – controlar a movimentação de pessoas e veículos.

IV – controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

V – demais atividades correlatas.